



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 832

De 18 de dezembro de 2012

Autógrafo nº 240/12 – Projeto de Lei Complementar nº 011/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Concede isenção de ITBI à empresa RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a conceder à empresa RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº 89.086.144/0001-16, isenção total do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI que venha a incidir sobre a transferência de qualquer propriedade imóvel que se destine à instalação do seu empreendimento industrial no município de Araraquara.

Art. 2º A título de contrapartida ao benefício fiscal concedido ficará a empresa obrigada nos compromissos assumidos perante o Município, dentre os quais se destacam:

I – construir e estabelecer planta industrial no Município de Araraquara para a fabricação de veículos rebocados, autopeças e vagões ferroviários;

II – contribuir para a geração de emprego e renda na cidade;

12:21 28/12/2012 08:41:13 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – contribuir para o incremento da receita tributária do Município.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("RAP").
Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quinta-feira, 20/dezembro/2012 - Ano 16 - Exemplar nº 4.898.